

Proc. Administrativo 4- 3.042/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SMS - Compras - A/C Laressa F.

Data: 01/09/2022 às 11:34:45

Setores envolvidos:

SMS, SAD, SAD, SMS, SMS

COMPRA DIRETA alinhamento e balanceamento para manutenção do microonibus

Processo n.º 217/2022

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. N.º 3.042/SMS/2022**, visando a contratação direta para **AQUISIÇÃO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA QCD 0461.**, através da empresa **MEC.E ALINH.CARGA PESADA- PETERMANN & PETERM – PETERMANN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.532.963/0001-15**, na importância de **R\$ 209,00 (Duzentos e Nove Reais)**.

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, a A referida compra justifica-se visto que o veículo micro-ônibus placa QCD 0461, necessita urgência, na manutenção do mesmo, pois este veículo transporte de pacientes para. Informo ainda que não temos processo licitatório vigente.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação **nº 08146/22**

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, I e o art. 95, I da Lei n. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o **Pedido de Empenho N.º. N.º 08560/22.**

Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE87-8B3D-E02A-F7C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 01/09/2022 10:35:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 01/09/2022 10:37:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BE87-8B3D-E02A-F7C1>

Proc. Administrativo 5- 3.042/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SMS - Compras - A/C Laressa F.

Data: 01/09/2022 às 11:35:38

Setores envolvidos:

SMS, SAD, SAD, SMS, SMS

COMPRA DIRETA alinhamento e balanceamento para manutenção do microonibus

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022

Processo n°: 217/2022

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência/Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA QCD 0461.**

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, **MEC.E ALINH.CARGA PESADA- PETERMANN & PETERM - PETERMANN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.532.963/0001-15, visando permitir **AQUISIÇÃO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA QCD 0461.**, nos termos do Art. 75 inciso I da Lei n. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0F3-BA7A-71A5-1D5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 01/09/2022 10:35:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 01/09/2022 10:37:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D0F3-BA7A-71A5-1D5F>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Prezada Senhora,

Com nossos cumprimentos, conforme solicitação ao Departamento de Compras, solicitamos a abertura de Processo Administrativo por meio de COMPRA DIRETA para aquisição de mão de obra da empresa **MEC.E ALINH.CARGA PESADA- PETERMANN & PETERM, CNPJ: 12.532.963/0001-15**, de acordo com Departamento de compras, (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021), conforme especificações a seguir:

OBJETO

Aquisição de alinhamento e balanceamento para manutenção do microonibus placa QCD 0461.

DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais serão adquiridos de forma imediata, de acordo com a necessidade desta secretaria, mediante formulário próprio de ordem de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos de forma imediata, de acordo com a necessidade desta secretaria, a partir do recebimento da nota de empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas e que ofereceram orçamentos, a supracitada apresentou o menor preço, o que, dentro do princípio da economicidade, inerente à administração pública, foi fator relevante para a escolha da mesma.

DA REGULARIDADE FISCAL

Será apresentado para efeito da contratação, os comprovantes de regularidade fiscal e toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal na fase da execução dos serviços que se dará com a emissão da requisição e nota de empenho, nos termos do *Artigo 68, da Lei 14.133/2021*.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Federal.

DA JUSTIFICATIVA:

A referida compra justifica-se visto que o veículo microonibus placa QCD 0461, necessita urgência, na manutenção do mesmo, pois este veículo transporte de pacientes para





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cuiabá, para consultas, cirurgias.
Informo ainda que não temos processo licitatório vigente.

DO VALOR CONTRATADO

O valor total dos materiais corresponde ao montante de **R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo Tesouro Municipal, consignado no Orçamento do Poder executivo.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 1000537

3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

DO FISCAL DA COMPRA

Indicamos como fiscal do processo administrativo por dispensa de licitação em razão de valor a servidora Célia Regina de Jesus Ribeiro Matrícula: 109503.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa fornecedora, após a execução do serviço, deverá enviar ao contratante a nota fiscal, para conferência e aprovação do fornecimento definitivo serviço adquirido. Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a Notas Fiscal de fatura será encaminhada à Contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido 08560/22 Data Emissão 01/09/2022 Nº Cotação 08146/22 Proc. Licitatório 000383/22 Nº.Mod 207 Modalidade DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 Contrato: **Reserva Orçamentaria: 12610**

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade / Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo 020302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cond. Pagamento

Ficha 1000537 Valor 209,00
020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
10.302.0015.2322.0000 MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
030 000 Recuro

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000383/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 - Nº Mod.: 207 - Mod. Formatada: 207 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DO MICROONIBUS PLACA QCD0461 DO MAC

Fornecedor MEC.E ALINH.CARGA PESADA- PETERMANN & PETERM. COD: 16699
Endereço: ROD. MT 358 KM 03 SNº CHACARA 05 BOX Nº: CPF/CNPJ: 12.532.963/0001-15
TANGARA DA SERRA

Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
099.001.449	ALINHAMENTO				UN	1,00	99,00	99,00
099.001.450	BALANCEAMENTO				UN	1,00	110,00	110,00
Total Pedido								209,00

ELIANE SIMONE CRISTALINO
Chefe Dep. Compras

GICELLY M. L. ZANATTA SOUSA
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

LARESSA LIRA FARIAS

1Doc: Proc. Administrativo 3.042/2022

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F> e informe o código 9413-E629-5730-845F





Quadro de Cotação - 08146/22

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_16699	Proponente_723	Proponente_7135				
099.001.449 ALINHAMENTO	1	99,00	99,00	370,00	370,00	120,00	120,00	16699
099.001.450 BALANCEAMENTO	1	110,00	110,00	150,00	150,00	100,00	100,00	16699
Valor Total da Cotação:								209,00

Relação de Proponentes Participantes

16699 MEC.E ALINH.CARGA PESADA- PETERMANN & PETERMANN LT
723 CAMPO ERE DIESEL - DONATO KLAFKE - ME
7135 MECANICA RM - MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - ME

Relação de Proponentes Vencedor(es)

16699 209,00

Aprovado por:

Digitador (a)
LARESSA LIRA FARIAS



Endereço: AV LIONS INTERNACIONAL, Bairro: JARDIM CALIFORNIA. TANGARA DA SERRA - MT

CNPJ: 24.965.212/0001-71

Insc.Est.: 13.061.236-7

Telefone: (65) 3325-0022

Orçamento

Nr. 0012038

Cliente: C00123 - PREFEITURA MUN DE TANGARA DA SERRA

Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 2351

Bairro: JARDIM EUROPA

Cidade: TANGARA DA SERRA - MT

CNPJ/CPF: 03.788.239/0001-66

Telefone: (065)3311-4800

Insc.Est.: ISENT0

Placa:

Marca/Modelo:

Código	Descrição do Serviço	U.M.	Referência	Quant.	Vlr. Unit.	Desc.	Vlr Total
008452	MO BALANCEAMENTO	UN	008452	1,00	150,00	0,00	150,00
008447	MO ALINHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPL.	UN	008447	1,00	370,00	0,00	370,00

	Vlr. Bruto	Vlr. Líquido	Total Bruto:	Total Desconto:	Total Líquido:
Total Serviços.:	520,00	520,00	520,00	0,00	520,00
Total Produtos:	0,00	0,00			

Obs.: QCD-0461

Cond.Pagto.: 1 - A VISTA (DINHEIRO)

TANGARA DA SERRA, 22 de agosto de 2022

PREFEITURA MUN DE TANGARA DA SERRA



MECÂNICA E ALINHAMENTO CARGA PESADA

Razão Social: PETERMANN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME

CNPJ:12.532.963/0001-15 Inscrição Estadual:13.400.635-6

ROD. MT 358 KM 3 - ASSOSSIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS Nr 3, BOX 9 10 11

FONE (65) 33267679 9 99879415 9 99932356

CPF/CNPJ: **03788239000166**

Orçamento **000360**

Cliente:

PREFEITURA DE TANGARA DA SERRA

Endereço:

AV BRASIL 2351 N - JARDIM EUROPA

Cidade:

Tangara da Serra MT

Vendedor(a)

A/C:

Data:

segunda-feira, 22 de agosto de 2022

Conforme solicitação, segue abaixo nossa proposta

SERVIÇOS

CONVERGENCIA DIANTEIRA

Marca	Qtde	Valor	SubTotal	Desconto	Total
	1 Un	99,00	99,00	0,00	99,00

BALANCEAMENTO

	2 Un	55,00	110,00	0,00	110,00
--	------	-------	--------	------	--------

Total dos SERVIÇOS			209,00	0,00	209,00
---------------------------	--	--	---------------	-------------	---------------

Desconto Produtos: R\$ 0,00

Sub Total: R\$ 209,00

Desconto Serviços: R\$ 0,00

Descontos: R\$ 0,00

Válido Até

sábado, 27 de agosto de 2022

Total: R\$ 209,00

Condições de Pagamento

Obs.

PLACA QCD0461

Colocamos-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário com relação à presente proposta

08146/22

Autorizo a execução deste orçamento, sabendo que poderá a ver alterações até o término

ORÇAMENTO

Nr. 0011101

Tipo: 2.1.02 Orçamento (Cotação)

Emissão: 22/08/2022 00:00

Responsável: VINICIUS

Cliente: C00501 -PREFEITURA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA

Bairro: CENTRO

Endereço: AV BRASIL, 50-W

Cidade: TANGARA DA SERRA

- MT

Telefone: 3311-4800

CBC: 03.788.239/0001-66

Insc.Est.:00000000000

Veículo: Modelo: VOLARE W9

Ano:

Placa: QCD 0461 MICROONIBUS VOLARE W9

Chassi:

Observações de Abertura:

Serviço	Descrição do Serviço	Quant.	Vir Unitário	Vir Total
012079	BALANCEAMENTO DIAANTEIRO	1,00	120,00	120,00
404907	CONVERGENCIA DIANT	1,00	100,00	100,00

Serviços: 220,00 Produtos: 0,00

Total Bruto: 220,00

Total Desconto: 0,00

Total Líquido: 220,00

Autorizo a Execução dos Serviços com a Substituição das Peças acima Relacionadas, nesta O.S.

OBS:

TANGARA DA SERRA, 22 de agosto de 2022

Usuário Veículo

PREFEITURA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F>



Proc. Administrativo 3.042/2022

De: Laressa F. - SMS

Para: SAD - Departamento de Compras

Data: 01/09/2022 às 10:21:20

Setores (CC):

SAD

Setores envolvidos:

SAD, SMS, SMS

COMPRA DIRETA alinhamento e balanceamento para manutenção do microonibus

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Prezada Senhora,

Com nossos cumprimentos, conforme solicitação ao Departamento de Compras, solicitamos a abertura de Processo Administrativo por meio de COMPRA DIRETA para aquisição de mão de obra da empresa **MEC.E ALINH.CARGA PESADA- PETERMANN & PETERM, CNPJ: 12.532.963/0001-15**, de acordo com Departamento de compras, (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021), conforme especificações a seguir:

OBJETO

Aquisição de alinhamento e balanceamento para manutenção do microonibus placa QCD 0461.

DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais serão adquiridos de forma imediata, de acordo com a necessidade desta secretaria, mediante formulário próprio de ordem de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos de forma imediata, de acordo com a necessidade desta secretaria, a partir do recebimento da nota de empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas e que ofereceram orçamentos, a supracitada apresentou o menor preço, o que, dentro do princípio da economicidade, inerente à administração pública, foi fator relevante para a escolha da mesma.

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F> e informe o código 9413-E629-5730-845F

DA REGULARIDADE FISCAL

Será apresentado para efeito da contratação, os comprovantes de regularidade fiscal e toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal na fase da execução dos serviços que se dará com a emissão da requisição e nota de empenho, nos termos do *Artigo 68, da Lei 14.133/2021*.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Federal.

DA JUSTIFICATIVA:

A referida compra justifica-se visto que o veículo microonibus placa QCD 0461, necessita urgência, na manutenção do mesmo, pois este veículo transporte de pacientes para Cuiabá, para consultas, cirurgias.

Informo ainda que não temos processo licitatório vigente.

DO VALOR CONTRATADO

O valor total dos materiais corresponde ao montante de **R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo Tesouro Municipal, consignado no Orçamento do Poder executivo.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 1000537

3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

DO FISCAL DA COMPRA

Indicamos como fiscal do processo administrativo por dispensa de licitação em razão de valor a servidora Célia Regina de Jesus Ribeiro Matrícula: 109503.

DA FORMA DE PAGAMENTO



A empresa fornecedora, após a execução do serviço, deverá enviar ao contratante a nota fiscal, para conferência e aprovação do fornecimento definitivo serviço adquirido.

Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a Notas Fiscal de fatura será encaminhada à Contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

—
Laressa Lira Farias

Administrativo Saúde/ Compras

Anexos:

CONTRATO_SOCIAL.pdf

ESTADUAL.pdf

FGTS.pdf

MICRO_029372.pdf

MUNICIPAL.pdf

ORCAMENTO2.pdf

ORCAMENTO3.pdf

PEDIDO.pdf

QD_COTACAO.pdf

Secretaria_Municipal_de_Administracao_Solicita_compra_direta_RAZAO_DE_VALOR_ALINHAMENTO_E_BALANCEAMENTO_MICRO

TRABALHISTA.pdf

UNIAO.pdf

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.pec.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F> e informe o código 9413-E629-5730-845F



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ADELSON FERNANDES PETERMANN, brasileiro, nascido em 29/12/1976, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 869.811.531-49 e Carteira de Identidade nº 6.104.014-5, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo Medeiros, 148 E, Centro, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Empresário, com sede na Rodovia MT 358, SN, Km 03, Chácara 05, Box 09, 10 e 11, Gleba Juntinho Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE **51102034577** e no CNPJ sob nº **12.532.963/0001-15**, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO** regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação de **PETERMANN COMERCIO DE PECAS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI manterá suas atividades à **Rodovia MT 358, SN, Km 03, Chácara 05, Box 09, 10 e 11, Gleba Juntinho Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá por objetivo social as seguintes atividades:

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento de veículos automotores e serviços de borracharia;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 980-A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o aumento de capital está sendo integralizado neste ato em moeda corrente nacional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 06/08/2015 sob nº 51600063625

Protocolo: 15/040114-0 de 10/07/2015

NIRE: 51600063625

PETERMANN COMERCIO DE PECAS EIRELI

Chancela: B45D2-25CDE-8FD18-846FD-35067-0BC59-164B8-0F2FA

Cuiabá, 06/08/2015

Julio Frederic Muller Neto
Julio Frederic Muller Neto
Secretário Geral

1Doc. Proc. Administrativo 3.042/2022

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F> e informe o código 9413-E629-5730-845F

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI iniciou suas atividades em **10/09/2010** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **ADELSON FERNANDES PETERMANN**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

CLÁUSULA NONA – Da Declaração do Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tangará da Serra- MT, 06 de julho de 2015.



ADELSON FERNANDES PETERMANN

CPF nº 869.811.531-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 06/08/2015 sob nº 51600063625

Protocolo: 15/040114-0 de 10/07/2015

NIRE: 51600063625

PETERMANN COMERCIO DE PECAS EIRELI

Chancela: **845D2-25CDE-8FD18-846FD-35067-0BC59-16488-0F2FA**

Cuiabá, 06/08/2015



Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Doc. Proc. Administrativo 3.042/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0039724283

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/08/2022** Hora da emissão: **17:22:50**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PETERMANN COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME**
CNPJ: **12.532.963/0001-15**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/10/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM79KA22AM99U2B9**

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F> e informe o código 9413-E629-5730-845F



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.532.963/0001-15

Razão Social: PETERMANN E PETERMANN LTDA ME

Endereço: ROD MT 358 KM 03 CHACARA 05 BOX 09 1 / GLEBA JUNTINHO /
RONDONOPOLIS / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2022 a 20/09/2022

Certificação Número: 2022082218111319819969

Informação obtida em 22/08/2022 18:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 23550/2022

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **12.532.963/0001-15 (CNPJ)**

Contribuinte: **PETERMANN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**

Endereço: **ROD. MT 358 3 CHACARA 05, BOX 09, 10 E 11
GLEBA JUNTINHO**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 22 de agosto de 2022.

Certidão válida até 22/09/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 22/08/2022 as 17:09:45h. - Código de Validação **H809S7.U7N9S1.Q4I6P4**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F> e informe o código 9413-E629-5730-845F





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETERMANN COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.532.963/0001-15

Certidão nº: 27357657/2022

Expedição: 22/08/2022, às 18:06:14

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETERMANN COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.532.963/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELY MARIA LORENZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tngaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F> e informe o código 9413-E629-5730-845F





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETERMANN COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ: 12.532.963/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:50 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **FE43.551A.4A1D.0935**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F> e informe o código 9413-E629-5730-845F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9413-E629-5730-845F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARESSA LIRA FARIAS (CPF 046.XXX.XXX-51) em 01/09/2022 09:24:50 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 01/09/2022 09:25:13 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 01/09/2022 10:36:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9413-E629-5730-845F>

Proc. Administrativo 1- 3.042/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SMS - Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde - A/C Elayne M.

Data: 01/09/2022 às 11:16:32

Bom dia.

Providenciar digitalização do orçamento cortado.

—

Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Proc. Administrativo 2- 3.042/2022

De: Laressa F. - SMS

Para: SAD - Departamento de Compras

Data: 01/09/2022 às 11:22:26

Segue orçamento digitalizado novamente.

—

Laressa Lira Farias

Administrativo Saúde/ Compras

Anexos:

ORCAMENTO_.pdf

Proc. Administrativo 3- 3.042/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SMS - Compras - A/C Laressa F.

Data: 01/09/2022 às 11:30:30

Por meio do Parecer Jurídico n. 012/2022, este Procurador já emitiu opinião acerca da aplicabilidade e uso dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para onde se reporta.

Portanto o departamento de compras identificou a necessidade de utilizar o **inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que atualmente não temos licitação vigente com o objeto de manutenção corretiva e preventiva em veículos oficiais.

Segue em anexo Parecer emitido: [Memorando 8.335/2022 - Parecer para Manutenção da Frota](#)

—

Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Memorando 8.335/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: SAD - Gabinete do Secretário

Data: 18/07/2022 às 08:39:38

Setores envolvidos:

SAD, SAD

Parecer para Manutenção da Frota

Prezado Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, solicitar um *PARECER* para o uso do ART. 75, inciso I da Lei 14.133/21 para aquisição de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores, tendo em vista que o pregão não esta vigente.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossos agradecimentos.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9183-1941-066E-C7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 18/07/2022 07:39:55 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 18/07/2022 07:58:16 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9183-1941-066E-C7ED>

Memorando 1- 8.335/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: GAB - Procuradores Municipais - A/C Luan V.

Data: 18/07/2022 às 10:01:32

Devidas Providências.

—

Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Memorando 2- 8.335/2022

De: Luan V. - GAB

Para: SAD - Departamento de Compras

Data: 18/07/2022 às 10:26:23

Setores envolvidos:

SAD, SAD, GAB

Parecer para Manutenção da Frota

Por meio do Parecer Jurídico n. 012/2022, este Procurador já emitiu opinião acerca da aplicabilidade e uso dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para onde se reporta.

No acórdão n. 2.458/2021, o TCU entendeu que é possível a utilização do art. 75 da nova lei de licitações por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais, do grupo chamado órgãos “não-Sisg”, em caráter excepcional e transitório, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP. O tribunal orientou que nesse período, como reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, seja utilizado o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo adicional ao atendimento da diretriz legal.

Sobre a manutenção de veículos automotores, veja-se o que diz a Lei, em seu artigo 75, inciso um:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Da leitura do dispositivo, o limite em questão pode ser utilizado para:

- a) obras e serviços de engenharia; ou
- b) serviços de manutenção de veículos automotores.

Portanto, desde que o departamento de comprar identifique uma dessas duas hipóteses legais, poderá aplicar o inciso I do artigo 75 da Nova Lei de Licitações.

A conjunção é uma classe de palavras que servem de ligação entre elementos de uma sentença, sejam eles termos de uma mesma oração ou orações de um mesmo período. No caso da conjunção "ou", trata-se de conjunção alternativa, que expressa uma ideia de alternância, de opção.

Ou seja, basta a leitura literal do artigo para que se entenda seu significado, sendo desnecessário empregar técnicas de interpretação onde a lei não exige.

E, para aferir o limite, deve se observar o §1º do mesmo dispositivo, que prevê:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, desde que o serviço se enquadre como "**serviços de manutenção de veículos automotores**" é **POSSÍVEL** utilizar o inciso I do artigo 75 da Nova Lei de Licitações, pois o diploma legal é claro nesse sentido, desde que observadas as demais condições colocadas no Parecer Referencial acima referido.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

—
Luan Vanzetto
Procurador do Município

OAB/MT 27.160-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E655-A0AF-B4D4-032E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 18/07/2022 09:26:31 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E655-A0AF-B4D4-032E>